



**SECRETARIA DA FAZENDA  
CONSELHO DE CONTRIBUINTES  
PRIMEIRA CÂMARA RECURSAL**



RECURSO VOLUNTÁRIO Nº 416/2005  
AUTO DE INFRAÇÃO Nº: 28886 (PROCESSO 601008/2004)  
RECORRENTE: PIPEL – PICOS PETRÓLEO LTDA  
RECORRIDO: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL  
RELATOR: MANOEL MESSIAS BORGES DE OLIVEIRA  
Sessão realizada em de 10 de novembro de 2009.

ACÓRDÃO Nº 220/2009

EMENTA: ICMS. OBRIGAÇÃO PRINCIPAL.  
ENTRADAS DE MERCADORIAS.  
LEVANTAMENTO DOCUMENTAL. OCORRÊNCIAS.

1. Aquisição de mercadorias sem emissão de documentos fiscais. Comprovação através da aplicação do Levantamento Técnico Documental de Mercadorias.
2. Recurso conhecido e provido parcialmente.
3. Decisão por unanimidade.

Sala de Sessões do Conselho de Contribuintes do Estado do Piauí, em Teresina (PI), 10 de novembro de 2009.

Francisco de Assis Moura Araújo – Presidente  
Manoel Messias Borges de Oliveira – Conselheiro-Relator  
José de Sousa Brito – Conselheiro  
Carlos Augusto de Assunção Rodrigues – Conselheiro  
Christianne Arruda – Procuradora do Estado